



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN

L I D O
Em, 22/10/13
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

PL 1679 /2013

Institui o Novembro Azul no Distrito Federal destinado a esclarecer a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Novembro Azul destinado a esclarecer a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, Compreende-se por Novembro Azul a definição do mês de novembro para a realização de campanhas e outros eventos destinados a esclarecer a sociedade sobre a necessidade de prevenir e diagnosticar o câncer de próstata precocemente.

Art. 2º Os Poderes do Distrito Federal, em parceria com organismos não governamentais, poderão desenvolver campanhas e outras atividades destinadas à proteção da saúde do homem, especialmente no que diz respeito à prevenção e ao combate precoce do câncer de próstata.

Art. 3º Fica o Novembro Azul incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 4º O calendário de atividades relacionadas ao Novembro Rosa, em se tratando da Administração Pública local, será definido em ato próprio dos Chefes dos Poderes do Distrito Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da elaboração e realização das atividades referentes ao Novembro Azul correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1679/2013
Folha Nº 01

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem o espoco de proteger a saúde do homem, por meio da criação do Novembro Rosa, mês que propõe seja destinado à realização de campanhas e outras atividades destinadas a esclarecer a sociedade sobre a necessidade de prevenir e diagnosticar o câncer de próstata precocemente.

Por meio da presente proposição os Poderes do Distrito Federal, em parceria com organismos não governamentais, poderão desenvolver campanhas e outras atividades destinadas à proteção da saúde do homem, especialmente no que diz respeito à prevenção e ao combate precoce do câncer de próstata.

Buscamos ainda fazer com que tal data seja incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, de forma a evidenciar a sua relevância e o compromisso de proteger a saúde masculina no âmbito do DF, quebrando tabus e o preconceito do homem no que diz respeito ao tratamento preventivo de sua saúde.

Quanto ao aspecto legal da proposição, a Constituição Federal, em seu art. 23, II, é cristalina ao estatuir entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a de cuidar da saúde e assistência públicas.

Mais adiante, a mesma Carta Magna, no art. 24, XII, atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Já no art. 196 traz que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Nesse mesmo caminho trilha a Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo art. 204 diz o seguinte, *verbis*:

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;
II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação:"

A mesma LODF assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre o tema objeto desta propositura, senão vejamos o que versa o seu art. 58, V



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(....)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;" (Grifos nossos).

Assim exposto, rogo os nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 16 79 / 20 13

Folha N° 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
07/08/12
Dona 1079
Assessoria de Planificação

PL 1047 / 2012

PROJETO DE LEI Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1047 / 2012
Da Nº 03 - f

Institui a Política de Prevenção e
Controle do Câncer de Próstata.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata, que tem como objetivos:

I - estabelecer e difundir de forma eficaz ações de prevenção do câncer de próstata, com o fim de aumentar a probabilidade de cura dos doentes;

II - estabelecer estudos e identificar condições que propiciem melhoria na qualidade de vida do doente, assim como a expansão dos serviços de assistência oncológica;

III - promover e desenvolver recursos humanos na área de saúde visando ao aperfeiçoamento da assistência oncológica.

Art. 2º O Poder Executivo deverá:

I - assistir a pessoa doente de câncer de próstata de forma ampla e eficaz, seja por amparo médico, psicológico ou social;

II - estimular, por intermédio de campanhas anuais, a realização de exames para a detecção do câncer de próstata e demais formas de prevenção;

III - estabelecer campanha institucional pelos meios de comunicação com mensagens sobre o câncer de próstata e a necessidade da sua prevenção;

11.944

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1079 / 2013
Folha Nº 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IV - propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de saúde e entidades médicas para a realização de palestras e debates sobre o câncer de próstata, suas formas de prevenção e tratamento;

V - apoiar o desenvolvimento científica e tecnológico direcionado a prevenção, ao enfrentamento e ao controle do câncer de próstata, bem como a formação e atualização dos trabalhadores de serviços de saúde;

VI - determinar formas de controle, cadastro e avaliação dos riscos do câncer de próstata.

Art. 3º O Executivo regulamentara esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em se tratando de doença com maior incidência na vida do homem moderno, o câncer de próstata é a que apresenta a maior frequência. O câncer de próstata se não for diagnosticado a tempo, pode trazer sequelas, como infertilidade, impotência sexual, infecção generalizada, problemas urinários e ate mesmo ocasionar a morte. Ademais, sabe-se que o câncer de próstata é uma doença silenciosa, que causa qualquer sintoma em seu inicio, justamente no canal da uretra, fazendo o homem sentir dores ao urinar. Por essa razão, a identificação da doença se dá principalmente pelo exame do toque retal, conjugado com a biopsia, sendo esse exame necessário a partir dos 45 anos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3047/2012
Folha Nº 03 - 1ª

Assim, torna-se necessária uma política de prevenção e controle do câncer de próstata, para que sejam estabelecidas formas eficazes de ações de prevenção à doença, criando condições para a melhoria da qualidade de vida do doente, com a promoção e o desenvolvimento dos profissionais de saúde visando ao aperfeiçoamento do tratamento oncológico.

Ante ao exposto e pela relevância social de que se reveste esta matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1679/2013
Folha Nº 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : PROSTATÁ
Data : 08/08/12 13:02:01
Proposições Encontradas : 7 Tela : 1/1

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1047 / 2012

Folha Nº 04 - 4

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : PL-1077/1996

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/02/96

Norma : LEI 1942/1998

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DA PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : RENATO RAINHA

2 : PL-1755/1996

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/06/96

Ementa : CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

Indexação :

Autoria : MARCOS ARRUDA

3 : PL-1623/2000

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 31/10/00

Norma : LEI 2700/2001

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ETIQUETA INFORMATIVA SOBRE MÉTODOS DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA, DE ÚTERO E DE PRÓSTATA, NA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E DE BANHO FEMININAS E MASCULINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : MARIA JOSÉ

4 : PL-2085/2001

Situação : Apensado

Localização : SACP

Leitura : 17/05/01

Ementa : OBRIGA TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA PARA FUNCIONÁRIOS COM IDADE ACIMA DE QUARENTA E CINCO ANOS.

Indexação :

Autoria : ALÍRIO NETO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1679 / 2013

Folha Nº 07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1047/2012
Folha Nº 05-9

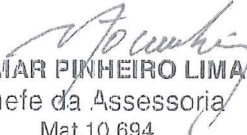
5 : PL-937/2003 **Situação** : Apensado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/11/03
Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 'POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SEXO MASCULINO, COM MAIS DE 40 (QUARENTA) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL'.
Indexação :
Autoria : PEDRO PASSOS

6 : PL-254/2007 **Situação** : Rejeitado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 28/03/07
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE MAMA, E DE PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : AYLTON GOMES

7 : PL-498/2011 **Situação** : Tramitando
Localização : CAS
Leitura : 23/08/11
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO, SEM QUALQUER PREJUÍZO, A UMA AUSÊNCIA ANUAL AOS HOMENS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONTROLE DO CÂNCER DE PRÓSTATA.
Indexação :
Autoria : REJANE PITANGA

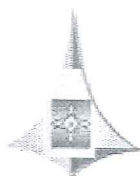
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 08/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1679/2013
Folha Nº 08



Proposições - Consulta

Parâmetros de Consulta

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Número : 1047
Ano : 2012
Data : 23/10/13 12:05:07

1 : PL-1047/2012

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 07/08/12

Ementa : INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

Indexação :

Autoria : ELIANA PEDROSA

Historico

Nº	Data	Unidade	Histórico
8	06/08/13	CCJ	CONCEDIDA VISTA AO SR DEP. ROBÉRIO NEGREIROS NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 06.08.13. ENCAMINHADO AO GABINETE PARA VISTAS. MAT.12550
7	04/07/13	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR COM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE. PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA. MAT. 19963.
6	07/03/13	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.DESIGNADO, POR SORTEIO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SR. DEP. CLÁUDIO ABRANTES COM PRAZO FINAL EM 22/03/13. ENCAMINHADO AO GABINETE DO RELATOR.
5	11/12/12	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
4	11/12/12	CESS	AO SACP, ANEXADAS FOLHAS. 06 E 07 , COM PARECER DO RELATOR, DEP.(A) WASHINGTON MESQUITA, FAVORÁVEL À MATÉRIA, E A FL. 08 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO, APROVADO NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/12/12.
3	11/09/12	CESS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL, NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AVOCO A PRESENTE MATÉRIA PARA RELATAR (DEP. WASHINGTON MESQUITA).
2	09/08/12	SACP	À CESC, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	08/08/12	SPL	AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES: CESC E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações : Não há publicações registradas.

Apensamentos : Não há apensamentos registrados .

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este .

** Fim PL-1047/2012 **

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1047/2012
Folha Nº 09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : NOVEMBRO AZUL
Data : 23/10/13 11:49:02

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Palavra-Chave : PRÓSTATA
Data : 23/10/13 11:49:30

Proposições Encontradas : **8** **Tela** : **1/1**

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-1077/1996**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/02/96

Norma : LEI 1942/1998

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DA PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : RENATO RAINHA

2 : **PL-1755/1996**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/06/96

Ementa : CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

Autoria : MARCOS ARRUDA

3 : **PL-1623/2000**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 31/10/00

Norma : LEI 2700/2001

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ETIQUETA INFORMATIVA SOBRE MÉTODOS DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA, DE ÚTERO E DE PRÓSTATA, NA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E DE BANHO FEMININAS E MASCULINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : MARIA JOSÉ

4 : **PL-2085/2001**

Situação : Apensado

Localização : SACP

Leitura : 17/05/01

Ementa : OBRIGA TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA PARA FUNCIONÁRIOS COM IDADE ACIMA DE QUARENTA E CINCO ANOS.

Autoria : ALÍRIO NETO

5 : **PL-937/2003**

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 25/11/03

Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 'POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SEXO MASCULINO, COM MAIS DE 40 (QUARENTA) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL'.

Autoria : PEDRO PASSOS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1679/2013
Folha Nº 10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

- 6 : **PL-254/2007** **Situação** : Rejeitado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 28/03/07
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE MAMA, E DE PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : AYLTON GOMES
- 7 : **PL-498/2011** **Situação** : Tramitando
Localização : CAS
Leitura : 23/08/11
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO, SEM QUALQUER PREJUÍZO, A UMA AUSÊNCIA ANUAL AOS HOMENS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONTROLE DO CÂNCER DE PRÓSTATA.
Autoria : REJANE PITANGA
- 8 : **PL-1047/2012** **Situação** : Tramitando
Localização : SACP
Leitura : 07/08/12
Ementa : INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DE PRÓSTATA.
Autoria : ELIANA PEDROSA

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Executivo/3ª Secretaria da Mesa Diretora para conhecimento e deliberação de continuidade de sua tramitação, haja vista a ocorrência de proposição sobre o tema em análise na Casa, conforme andamento e cópias em anexo.

Em 1º/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 16.79/2013
Folha Nº 11 